



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS (NECESSIDADES TRANSITÓRIAS E TRANSVERSAIS À ORGANIZAÇÃO) – REF.ª 9/RH/2023

ATA N.º 4

APLICAÇÃO DO 1.º MÉTODO DE SELECÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, com competência na área dos Recursos Humanos, delegada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual (RJAL), datado de 27 de junho de 2023, a fim de retificar ata nº 3, datada de 16 de novembro de 2023 e apreciar as alegações e tomar de decisão final sobre os/as candidatos/as excluídos/as, bem como concluir a realização da avaliação curricular dos/as candidatos/as admitidos ao procedimento, cujos trabalhos tiveram início no dia 20 de novembro de 2023.

I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia | Retificação

Na sequência do projeto de admissão e exclusão de candidaturas, constante da ata n.º 2, datada de 27 de outubro de 2023 e das respetivas notificações, efetuadas na mesma data, aos/às candidatos/as excluídos/as para efeitos de audiência prévia, foi apresentada a seguinte alegação, que por lapso apenas agora o júri tomou conhecimento:

Vasco Ferreira Domingues, a 1 de novembro de 2023 (nosso registo E/15015/2023), refere que “(...) *na qualidade de candidato ao V/ procedimento concursal vem informar que por lapso declarou não ter os requisitos relativos ao trabalhador, previstos no artigo 17.º da LTFP, mas na verdade,*

a) tem nacionalidade portuguesa;

b) Tem mais de 18 anos de idade;

c) Não tem inibição de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propões desempenhar;

d) Tem Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Possui as leis da vacinação obrigatórias.



Junta em anexo os documentos que comprovam a veracidade em como tem os requisitos para validade da sua candidatura.”

II – Apreciação das alegações

Conforme disposto no ponto 3.1 do aviso de abertura – Ref.ª 9/RH/2023, é exigido o requisito relativo ao/à trabalhador/a, previsto no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

O candidato, **Vasco Ferreira Domingues**, foi excluído por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea b) do aviso de abertura do procedimento, ter declarado que não possui os requisitos indicados no ponto 3.1 do mesmo aviso.

Ainda que, em sede de audiência prévia, o candidato tenha alegado que por lapso preencheu indevidamente o formulário de candidatura e que possui os requisitos exigidos, o mesmo é responsável pela correta submissão da sua candidatura e apresentação dos respetivos documentos essenciais à admissão ao procedimento, pelo que, conforme determinado no ponto 6.2, alínea b) do aviso de abertura do procedimento concursal, é requisito exigido para a admissão, declarar, no formulário tipo, que se reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP.

Assim, e nos termos da notificação efetuada para efeitos de audiência prévia, o júri não poderá aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que nos pontos 3.1, 3.2, 6.1, 6.2 e 6.3 do aviso de abertura do procedimento, foram mencionados expressamente quais os requisitos formais, gerais e especiais, bem como os documentos exigidos para admissão ao respetivo procedimento concursal.



III – Decisão final de exclusão

Após apreciação da alegação apresentada, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de exclusão de todos os candidatos, constantes da decisão da ata n.º 2, datada de 27 de outubro de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

IV – Resultados obtidos na avaliação curricular

De acordo com os critérios previamente definidos na ata n.º 1, datada de 29 de junho de 2023, e considerando os documentos comprovativos referentes à habilitação académica, formação profissional frequentada, experiência profissional detida e avaliação do desempenho obtida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada apenas por Portaria), (nos termos das alíneas a) e c) do ponto 6.2 do aviso de abertura do procedimento), o júri deliberou por unanimidade, atribuir a seguinte valoração:

Nome do/a candidato/a	Classificação obtida
Alexandra Cristina Matos Pragosa	7
Andreia Isabel Rocha da Costa	6,8
Andreia Patrícia Gonçalves Moreira Nogueira	7
Cátia Manuela de Sousa Correia	7
Célia João Matias Salsinha Conrado	7
Débora Raquel Salsinha Conrado Dias	7
Fábia Cristina Barata Costa Dias	7
Helena Maria Ferreira Gonçalves	7
Joana Ramos Rebelo	7
Judite Margarida Patrão Figueiredo	7
Kely Regina Cabral Lopes Ribeiro	7
Maria José Costa de Magalhães	6,8
Patrícia Alexandra Fernandes Rosa	7
Pedro Miguel Cardoso dos Santos Luís	6,8
Sandrina da Silva Inês	7
Sónia Alexandra da Costa Ramos	7
Susana Isabel Faustino Rito	6,8
Susana Margarida Moiteiro Rodrigues	7
Tânia Sofia Rodrigues Marques	7
Teresa Raquel Ramos Leal	7



A valoração atribuída, consta de ficha individual que se anexa, e que faz parte integrante da presente ata.

Obtiveram classificação final inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, os/as candidatos/as abaixo indicados/as, o que equivale à sua exclusão, de acordo com o ponto 4.4 do aviso de abertura do procedimento:

- Alexandra Cristina Matos Pragosa
- Andreia Isabel Rocha da Costa
- Andreia Patrícia Gonçalves Moreira Nogueira
- Cátia Manuela de Sousa Correia
- Célia João Matias Salsinha Conrado
- Débora Raquel Salsinha Conrado Dias
- Fábria Cristina Barata Costa Dias
- Helena Maria Ferreira Gonçalves
- Joana Ramos Rebelo
- Judite Margarida Patrão Figueiredo
- Kely Regina Cabral Lopes Ribeiro
- Maria José Costa de Magalhães
- Patrícia Alexandra Fernandes Rosa
- Pedro Miguel Cardoso dos Santos Luís
- Sandrina da Silva Inês
- Sónia Alexandra da Costa Ramos
- Susana Isabel Faustino Rito
- Susana Margarida Moiteiro Rodrigues
- Tânia Sofia Rodrigues Marques
- Teresa Raquel Ramos Leal

V – Método de seleção facultativo - Entrevista de avaliação de competências

Este método de seleção não será aplicado pelo júri considerando que todos/as os/as candidatos/as foram excluídos por obterem valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.



VI – Audiência dos interessados

O júri delibera, que os/as candidatos/as excluídos/as durante o procedimento deverão ser ouvidos em audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Edite Moniz dos Santos
(Presidente)

Telmo Gonçalo Oliveira Faria
(Vogal)

Paula Cristina Pereira Matias
(Vogal)